



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 3158/2010**

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  
COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), como forma de contribuição, dentro das rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010, com a **LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR CLUBE DOS OITO**, com sede administrativa situada à Rua Aniz Homaidan nº. 105 Bairro Itapebussu - Guarapari. ES, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº. 05.109.446/0001-72.

**Art. 2º** - A transferência do numerário estabelecida pelo *caput* do artigo anterior, será repassada em cota única, até 10 (dez) dias após a publicação desta Lei.

**Parágrafo Único.** Do valor repassado, a entidade prestará conta até o dia 27 de dezembro de 2010 para encerramento do exercício financeiro municipal, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 21 de junho de 2010.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL) nº. 108/2010  
Autoria do PL nº. 108/2010: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo nº. 11.562/2010

